



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (042) 533-1222
83980-000 - Antonio Olinto - Paraná

Lei 495/99

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.826,00 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais), com a finalidade de subvencionar o HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede em União da Vitória-PR., inscrito no CGCMF sob Nº 81.636.979/0001-90, e dentro da seguinte dotação:

0600 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0601 - DIVISÃO DE SAÚDE
13754281 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL REG. DE CARIDADE NOSSA
SENHORA APARECIDA.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
4.3.3.2 - Contribuições para Despesas de Capital....2.826,00

ART. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43, 1º da Lei 4320/64.

ART. 3º - A subvenção de que trata o artigo primeiro, destina-se exclusivamente à implantação da Unidade de hemodiálise na instituição hospitalar beneficiada.

ART. 4º - O benefício da subvenção deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 07 de Abril de 1999


José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal